DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 17 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1765** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 3
Terceiro Setor 4
Termo de Fomento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.034 DE 15 DE ABRIL DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar por termino de contrato** do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Contrato de Trabalho por prazo Determinado o servidor(a):

NOME	CPF	PASEP
MEIRIANE DEVITA GARCIA	261.038.308-85	204.03087.92/3.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 15 de abril de 2.026.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 15 de abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2026

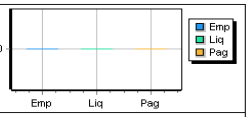
CODIGO 0035/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	0035/26	**MAKER EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**	15/04/2026	15/04/2027		000034/26	034	0009/26	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA, DENOMINADA PROJETO DE APRENDIZAGEM STEAM. ESTA SOLUÇÃO É UM CONJUNTO ARTICULADO DE RECURSOS E SERVIÇOS DESTINADO A ESTUDANTES DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DO MUNICÍPIO. OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO ABRANGEM: CONJUNTOS DE APRENDIZAGEM STEAM (EQUIPAMENTOS), MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO, E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMO A CAPACITAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PRESENCIAL SISTEMÁTICA

Valor Contratado: R$ 1.297.000,00
Valor Aditado/Ajuste: R$ 0,00
Valor Total: R$ 1.297.000,00



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
9921	MAKER EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	26.465.547/0004-07	15/04/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	1.297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.000,00

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2026

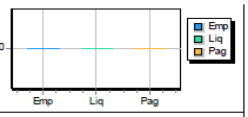
CODIGO 0036/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	0036/26	**AMON CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**	14/04/2026	14/04/2027		000044/26	044	0003/26	OBRA CONCORRÊNCIA EL

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor Contratado: R$ 2.943.704,30
Valor Aditado/Ajuste: R$ 0,00
Valor Total: R$ 2.943.704,30



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
8859	AMON CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	08.012.524/0001-04	14/04/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	2.943.704,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943.704,30

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO E A* ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 40.816.798-1 e inscrito no CPF sob o n.º 308.794.098 - 43 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE,** doravante denominada simplesmente APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de Maio, n.º 29, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Migliorelli, portador da cédula de identidade RG n.º 15.311.583-X e inscrito no CPF sob o n.º 040.537.148-93, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de **Emenda Parlamentar de Vereadores**, visando a promoção da dignidade humana, o fortalecimento do apoio social e o cuidado com os segmentos mais vulneráveis da população e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiências, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, para atendimento às necessidades da instituição/escola, a fim de suprir as necessidades financeiras com custeio e pessoal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PÚBLICO ALVO
Atender os 44 alunos com deficiência intelectual e múltipla e colaboradores da instituição/escola.
METAS A SEREM ATINGIDAS
Atender indiretamente os 44 alunos da instituição/escola, faixa etária de 02 a59 anos de idade, com deficiência intelectual e múltipla, mantendo todos os serviços essenciais em pleno funcionamento como recursos de consumo/custeio e despesas com pessoal/colaboradores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA – Da execução
Do presente Termo de Fomento são executores:
I – O Município de Dourado;
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO obrigar-se-á:
- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;
- d) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Associação;
- f) analisar e deliberar quanto á aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação;
- g) orientar a Associação na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) publicar o Termo de Fomento em meio oficial de comunicação;

II - A ASSOCIAÇÃO obrigar-se-á:
a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
b) assegurar aos agentes da administração pública, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;
c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais sem discriminação de qualquer natureza;
d) ressarcir à Administração Pública os recursos, recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n. 13.019, de 2014;
f) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento;
g) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
h) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;
i) computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Fomento e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;
j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014;
k) para fins de comprovação das despesas, a ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
l) os pagamentos deverão ser realizados através de transferências eletrônicas;
m) Disponibilizar aos cidadãos, na página da internet, consultas ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, objeto, finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e despesas com pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
p) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
q) comunicar ao Município qualquer alteração estatutária, devidamente registrada em cartório, bem como eventuais alterações no quadro de diretores;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE**, o valor total de R$ de R$ 19.944,05 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), provenientes de Emenda Parlamentar de Vereadores, em 02 (duas parcelas) no valor de R$ 9.971,80 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Departamento de Trabalho e Assistência social	
02.11.02 - – Fundo Municipal de Assistência social	
Classificação Funcional	08.244.0014.2026.000
Elemento de Despesa	3.3.50.0000 - Transferências para Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I -a prestação de contas dos recursos financeiros consignados ao termo de fomento deverá ser feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.
II - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
III - apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da PREFEITURA, cópia dos extratos da conta bancária específica do termo, mês a mês e cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
IV - fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome da associação, o número do Termo de Fomento.
CLAUSULA SETIMA – VIGÊNCIA
Este Termo de Fomento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA S OITAVA – DENÚNCIA
Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada participe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA NONA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.
E, por acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Dourado,10 de abril de 2026.

Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dourado

Luiz Migliorelli
CPF n.º 040.537.148-93 Presidente APAE

Testemunhas:

_____

_____

Visto Departamento Jurídico